



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OFÍCIO Nº 115/2020 - Contab./PMA-ES Alegre - ES, 29 de Maio de 2020.

Ao Excelentíssimo Sr.
José Guilherme Gonçalves Aguilar
Prefeito Municipal

Reiterando o ofício 113/2020, após contato do Sr. Luiz Rampazzo, informando que o juros sobre o parcelamento praticado pela EDP Escelsa é na verdade 0,5% ao mês, e não 0,26% ao mês como informado, segue novos cálculos, entretanto ao realizar os cálculos de acordo com o primeiro modelo enviado o percentual de aplicado de acordo com a metodologia que a contabilidade utilizou a taxa foi de 0,26%, é importante verificar qual o percentual a ser aplicado no acordo, pode ter havido diferença com relação a metodologia de cálculo realizada, segue demonstrativo abaixo:

Primeira proposta encaminhada pela EDP Escelsa.

Juros calculados em calculadora financeira.

12X, valor total de R\$ 2.041.988,78:

- R\$ 211.590,79 -> Correção de IGPM;
- R\$ 584.690,74 -> Juros;
- R\$ 23.154,17 -> Multa;
- R\$ 64.844,70 -> Juros de Parcelamento.

Valor principal:	R\$ 1.157.708,33
Correção IGP-M	R\$ 211.590,79
Juros:	R\$ 584.690,74
Multa:	R\$ 23.154,17
Total atual:	R\$ 1.977.144,03
Juros parcel.0,26%	R\$ 62.576,70
Total	R\$ 2.039.720,73

24X, valor total de R\$ 2.103.077,57:

- R\$ 211.590,79 -> Correção de IGPM;
- R\$ 584.690,74 -> Juros;
- R\$ 23.154,17 -> Multa;
- R\$ 125.933,49 -> Juros de Parcelamento.

Valor principal:	R\$ 1.157.708,33
Correção IGP-M	R\$ 211.590,79
Juros:	R\$ 584.690,74
Multa:	R\$ 23.154,17
Total atual:	R\$ 1.977.144,03
Juros parcel.0,26%	R\$ 127.133,97
Total	R\$ 2.104.278,00

Valores com pequenas diferenças devido arredondamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



NOVO VALOR ATUALIZADO COM 0,5% AO MÊS.

Valor Total parcelamento: R\$ 1.344.435,48
Valor pago (5 parcelas): R\$ 186.727,15
Saldo a pagar: R\$ 1.157.708,33

METODOLOGIA DE ATUALIZAÇÃO

Data base de atualização: Vencimento da parcela.
Índice de atualização: IGP-M (FGV) ao mês.
Juros pelo atraso: 1% ao mês pro-rata die.
Multa: 2% sobre o saldo a pagar.
Juros sobre parcelamento: 0,5% ao mês.

Atualização de valores EDP Escelsa 24 Parcelas	
Valor Principal	R\$ 1.157.708,33
Atualização IGPM	R\$ 152.286,83
Juros	R\$ 346.439,80
Multa	R\$ 23.154,17
Juros de Parcelamento	R\$ 213.576,18
Total	R\$ 1.893.165,31

Parcela fixa em 24X: R\$ 78.881,89.

conforme solicitado pelo Srº Dedé, segue planilha em 34 vezes:

Atualização de valores EDP Escelsa 31 Parcelas	
Valor Principal	R\$ 1.157.708,33
Atualização IGPM	R\$ 152.286,83
Juros	R\$ 346.439,80
Multa	R\$ 23.154,17
Juros de Parcelamento	R\$ 330.342,47
Total	R\$ 1.960.428,33

Parcela fixa em 31X: R\$ 63.239,63.

Informo que valores poderão sofrer alterações pelo fato de ser uma simulação.

Segue anexo relatório com cálculos.

Atenciosamente,

DIONI MAGESKI GARCIA
CRC-ES 021359-6



ITEM	COMPETÊNCIA	DATA BASE DE ATUALIZAÇÃO	VALOR PRINCIPAL	IGP-M	JUROS 1% AO MÊS	MULTA POR ATRASO (2%)
01	abril-17	03/04/2017	R\$ 37.345,43	R\$ 6.282,71	R\$ 19.924,42	R\$ 746,91
02	maio-17	03/05/2017	R\$ 37.345,43	R\$ 6.767,96	R\$ 19.511,12	R\$ 746,91
03	junho-17	02/06/2017	R\$ 37.345,43	R\$ 7.182,06	R\$ 19.078,17	R\$ 746,91
04	julho-17	03/07/2017	R\$ 37.345,43	R\$ 7.482,41	R\$ 18.553,17	R\$ 746,91
05	agosto-17	02/08/2017	R\$ 37.345,43	R\$ 7.807,51	R\$ 18.075,95	R\$ 746,91
06	setembro-17	01/09/2017	R\$ 37.345,43	R\$ 7.762,40	R\$ 17.452,60	R\$ 746,91
07	outubro-17	02/10/2017	R\$ 37.345,43	R\$ 7.551,39	R\$ 16.734,63	R\$ 746,91
08	novembro-17	01/11/2017	R\$ 37.345,43	R\$ 7.461,77	R\$ 16.111,81	R\$ 746,91
09	dezembro-17	01/12/2017	R\$ 37.345,43	R\$ 7.229,98	R\$ 15.428,42	R\$ 746,91
10	janeiro-18	02/01/2018	R\$ 37.345,43	R\$ 6.836,76	R\$ 14.684,54	R\$ 746,91
11	fevereiro-18	01/02/2018	R\$ 37.345,43	R\$ 6.503,51	R\$ 14.013,93	R\$ 746,91
12	março-18	05/03/2018	R\$ 37.345,43	R\$ 6.472,84	R\$ 13.358,13	R\$ 746,91
13	abril-18	04/04/2018	R\$ 37.345,43	R\$ 6.194,18	R\$ 12.726,98	R\$ 746,91
14	maio-18	04/05/2018	R\$ 37.345,43	R\$ 5.947,41	R\$ 12.102,67	R\$ 746,91
15	junho-18	04/06/2018	R\$ 37.345,43	R\$ 5.358,10	R\$ 11.395,20	R\$ 746,91
16	julho-18	04/07/2018	R\$ 37.345,43	R\$ 4.574,21	R\$ 10.661,89	R\$ 746,91
17	agosto-18	03/08/2018	R\$ 37.345,43	R\$ 4.361,50	R\$ 10.106,48	R\$ 746,91
18	setembro-18	03/09/2018	R\$ 37.345,43	R\$ 4.071,58	R\$ 9.525,68	R\$ 746,91
19	outubro-18	03/10/2018	R\$ 37.345,43	R\$ 3.451,47	R\$ 8.887,31	R\$ 746,91
20	novembro-18	05/11/2018	R\$ 37.345,43	R\$ 3.091,58	R\$ 8.287,91	R\$ 746,91
21	dezembro-18	05/12/2018	R\$ 37.345,43	R\$ 3.290,70	R\$ 7.845,99	R\$ 746,91
22	janeiro-19	04/01/2019	R\$ 37.345,43	R\$ 3.734,36	R\$ 7.461,99	R\$ 746,91
23	fevereiro-19	04/02/2019	R\$ 37.345,43	R\$ 3.730,25	R\$ 6.975,71	R\$ 746,91
24	março-19	07/03/2019	R\$ 37.345,43	R\$ 3.371,94	R\$ 6.402,73	R\$ 746,91
25	abril-19	08/04/2019	R\$ 37.345,43	R\$ 2.865,28	R\$ 5.844,09	R\$ 746,91
26	maio-19	08/05/2019	R\$ 37.345,43	R\$ 2.498,72	R\$ 5.342,39	R\$ 746,91
27	junho-19	07/06/2019	R\$ 37.345,43	R\$ 2.320,22	R\$ 4.884,51	R\$ 746,91
28	julho-19	08/07/2019	R\$ 37.345,43	R\$ 2.005,42	R\$ 4.396,92	R\$ 746,91
29	agosto-19	07/08/2019	R\$ 37.345,43	R\$ 1.848,64	R\$ 3.961,81	R\$ 746,91
30	setembro-19	06/09/2019	R\$ 37.345,43	R\$ 2.113,01	R\$ 3.569,88	R\$ 746,91
31	outubro-19	07/10/2019	R\$ 37.345,43	R\$ 2.116,96	R\$ 3.132,77	R\$ 746,91
SUB TOTAL			R\$ 1.157.708,33	R\$ 152.286,83	R\$ 346.439,80	R\$ 23.154,17
TOTAL ATUALIZADO			R\$	1.679.589,13		

* Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$37.345,43 de 03-Abril-2017 e 28-Maio-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado , com juros compostos de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$37.345,43
Valor atualizado pelo índice:	R\$43.628,14
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$63.552,56

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 03-Abril-2017 e 28-Maio-2020

Em percentual: 16,8232%
Em fator de multiplicação: 1,168232

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Abril-2017 = -1,10%; Maio-2017 = -0,93%; Junho-2017 = -0,67%; Julho-2017 = -0,72%; Agosto-2017 = 0,10%; Setembro-2017 = 0,47%; Outubro-2017 = 0,20%; Novembro-2017 = 0,52%; Dezembro-2017 = 0,89%; Janeiro-2018 = 0,76%; Fevereiro-2018 = 0,07%; Março-2018 = 0,64%; Abril-2018 = 0,57%; Maio-2018 = 1,38%; Junho-2018 = 1,87%; Julho-2018 = 0,51%; Agosto-2018 = 0,70%; Setembro-2018 = 1,52%; Outubro-2018 = 0,89%; Novembro-2018 = -0,49%; Dezembro-2018 = -1,08%; Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$37.345,43 * 1,1682

Valor atualizado (VA) = R\$43.628,14

Juros

Juros percentuais (JP) = 45,66874 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 19.924,4200

Valor total com juros = VA + VJ = R\$63.552,56

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
períodos = 28/30 (prop. Abril-2017) + 36 (de Maio-2017 a Abril-2020) + 27/31 (prop. Maio-2020) = 37.8043

$Juros = ((1 + 1,00000 / 100) ^ 37.8043) - 1 = 45,66874\%$

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$37.345,43 de 03-Maio-2017 e 28-Maio-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado , com juros compostos de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$37.345,43
Valor atualizado pelo índice:	R\$44.113,39
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$63.624,51



Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 03-Maio-2017 e 28-Maio-2020

Em percentual: 18,1226%
Em fator de multiplicação: 1,181226

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Maio-2017 = -0,93%; Junho-2017 = -0,67%; Julho-2017 = -0,72%; Agosto-2017 = 0,10%; Setembro-2017 = 0,47%; Outubro-2017 = 0,20%; Novembro-2017 = 0,52%; Dezembro-2017 = 0,89%; Janeiro-2018 = 0,76%; Fevereiro-2018 = 0,07%; Março-2018 = 0,64%; Abril-2018 = 0,57%; Maio-2018 = 1,38%; Junho-2018 = 1,87%; Julho-2018 = 0,51%; Agosto-2018 = 0,70%; Setembro-2018 = 1,52%; Outubro-2018 = 0,89%; Novembro-2018 = -0,49%; Dezembro-2018 = -1,08%; Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$37.345,43 * 1,1812

Valor atualizado (VA) = R\$44.113,39

Juros

Juros percentuais (JP) = 44,22949 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 19.511,1258

Valor total com juros = VA + VJ = R\$63.624,51

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
períodos = 29/31 (prop. Maio-2017) + 35 (de Junho-2017 a Abril-2020) + 27/31 (prop. Maio-2020) = 36.8064

$Juros = ((1 + 1,00000 / 100) ^ 36.8064) - 1 = 44,22949\%$

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$37.345,43 de 02-Junho-2017 e 28-Maio-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado , com juros compostos de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$37.345,43
 Valor atualizado pelo índice: R\$44.527,49
 Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$63.605,66

Memória do Cálculo**Varição do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 02-Junho-2017 e 28-Maio-2020**

Em percentual: 19,2314%
 Em fator de multiplicação: 1,192314

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
 Junho-2017 = -0,67%; Julho-2017 = -0,72%; Agosto-2017 = 0,10%; Setembro-2017 = 0,47%; Outubro-2017 = 0,20%; Novembro-2017 = 0,52%; Dezembro-2017 = 0,89%; Janeiro-2018 = 0,76%; Fevereiro-2018 = 0,07%; Março-2018 = 0,64%; Abril-2018 = 0,57%; Maio-2018 = 1,38%; Junho-2018 = 1,87%; Julho-2018 = 0,51%; Agosto-2018 = 0,70%; Setembro-2018 = 1,52%; Outubro-2018 = 0,89%; Novembro-2018 = -0,49%; Dezembro-2018 = -1,08%; Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$37.345,43 * 1,1923

Valor atualizado (VA) = R\$44.527,49

Juros

Juros percentuais (JP) = 42,84581 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 19.078,1676

Valor total com juros = VA + VJ = R\$63.605,66

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
 períodos = 29/30 (prop. Junho-2017) + 34 (de Julho-2017 a Abril-2020) + 27/31 (prop. Maio-2020) = 35,8376

Juros = $((1 + 1,00000 / 100) ^ 35,8376) - 1 = 42,84581\%$





* Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$37.345,43 de 03-Julho-2017 e 28-Maio-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com juros compostos de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$37.345,43
Valor atualizado pelo índice:	R\$44.827,84
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$63.381,01

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 03-Julho-2017 e 28-Maio-2020

Em percentual: 20,0357%
Em fator de multiplicação: 1,200357

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Julho-2017 = -0,72%; Agosto-2017 = 0,10%; Setembro-2017 = 0,47%; Outubro-2017 = 0,20%; Novembro-2017 = 0,52%; Dezembro-2017 = 0,89%; Janeiro-2018 = 0,76%; Fevereiro-2018 = 0,07%; Março-2018 = 0,64%; Abril-2018 = 0,57%; Maio-2018 = 1,38%; Junho-2018 = 1,87%; Julho-2018 = 0,51%; Agosto-2018 = 0,70%; Setembro-2018 = 1,52%; Outubro-2018 = 0,89%; Novembro-2018 = -0,49%; Dezembro-2018 = -1,08%; Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$37.345,43 * 1,2004

Valor atualizado (VA) = R\$44.827,84

Juros

Juros percentuais (JP) = 41,38760 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 18.553,1673

Valor total com juros = VA + VJ = R\$63.381,01

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
períodos = 29/31 (prop. Julho-2017) + 33 (de Agosto-2017 a Abril-2020) + 27/31 (prop. Maio-2020) = 34.8064
 $Juros = ((1 + 1,00000 / 100) ^ 34.8064) - 1 = 41,38760\%$



* Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$37.345,43 de 02-Agosto-2017 e 28-Maio-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com juros compostos de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$37.345,43
Valor atualizado pelo índice:	R\$45.152,94
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$63.228,89

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 02-Agosto-2017 e 28-Maio-2020

Em percentual: 20,9062%
Em fator de multiplicação: 1,209062

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Agosto-2017 = 0,10%; Setembro-2017 = 0,47%; Outubro-2017 = 0,20%; Novembro-2017 = 0,52%; Dezembro-2017 = 0,89%; Janeiro-2018 = 0,76%; Fevereiro-2018 = 0,07%; Março-2018 = 0,64%; Abril-2018 = 0,57%; Maio-2018 = 1,38%; Junho-2018 = 1,87%; Julho-2018 = 0,51%; Agosto-2018 = 0,70%; Setembro-2018 = 1,52%; Outubro-2018 = 0,89%; Novembro-2018 = -0,49%; Dezembro-2018 = -1,08%; Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$37.345,43 * 1,2091

Valor atualizado (VA) = R\$45.152,94

Juros

Juros percentuais (JP) = 40,03272 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 18.075,9513

Valor total com juros = VA + VJ = R\$63.228,89

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
períodos = 30/31 (prop. Agosto-2017) + 32 (de Setembro-2017 a Abril-2020) + 27/31 (prop. Maio-2020) = 33.8387

$Juros = ((1 + 1,00000 / 100) ^ 33.8387) - 1 = 40,03272\%$



Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$37.345,43 de 01-Setembro-2017 e 28-Maio-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com juros compostos de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$37.345,43
Valor atualizado pelo índice:	R\$45.107,83
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$62.560,43

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 01-Setembro-2017 e 28-Maio-2020

Em percentual: 20,7854%
Em fator de multiplicação: 1,207854

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Setembro-2017 = 0,47%; Outubro-2017 = 0,20%; Novembro-2017 = 0,52%; Dezembro-2017 = 0,89%; Janeiro-2018 = 0,76%; Fevereiro-2018 = 0,07%; Março-2018 = 0,64%; Abril-2018 = 0,57%; Maio-2018 = 1,38%; Junho-2018 = 1,87%; Julho-2018 = 0,51%; Agosto-2018 = 0,70%; Setembro-2018 = 1,52%; Outubro-2018 = 0,89%; Novembro-2018 = -0,49%; Dezembro-2018 = -1,08%; Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$37.345,43 * 1,2079

Valor atualizado (VA) = R\$45.107,83

Juros

Juros percentuais (JP) = 38,69083 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 17.452,5936

Valor total com juros = VA + VJ = R\$62.560,43

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
períodos = 30/30 (prop. Setembro-2017) + 31 (de Outubro-2017 a Abril-2020) + 27/31 (prop. Maio-2020) = 32.871

$Juros = ((1 + 1,00000 / 100) ^ 32.871) - 1 = 38,69083\%$



* Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$37.345,43 de 02-Outubro-2017 e 28-Maio-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com juros compostos de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$37.345,43
Valor atualizado pelo índice:	R\$44.896,82
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$61.631,45

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 02-Outubro-2017 e 28-Maio-2020

Em percentual: 20,2204%
Em fator de multiplicação: 1,202204

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Outubro-2017 = 0,20%; Novembro-2017 = 0,52%; Dezembro-2017 = 0,89%; Janeiro-2018 = 0,76%; Fevereiro-2018 = 0,07%;
Março-2018 = 0,64%; Abril-2018 = 0,57%; Maio-2018 = 1,38%; Junho-2018 = 1,87%; Julho-2018 = 0,51%; Agosto-2018 = 0,70%;
Setembro-2018 = 1,52%; Outubro-2018 = 0,89%; Novembro-2018 = -0,49%; Dezembro-2018 = -1,08%; Janeiro-2019 = 0,01%;
Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 =
0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 =
2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$37.345,43 * 1,2022

Valor atualizado (VA) = R\$44.896,82

Juros

Juros percentuais (JP) = 37,27353 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 16.734,6275

Valor total com juros = VA + VJ = R\$61.631,45

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
períodos = 30/31 (prop. Outubro-2017) + 30 (de Novembro-2017 a Abril-2020) + 27/31 (prop. Maio-2020) = 31.8387
 $Juros = ((1 + 1,00000 / 100) ^ 31.8387) - 1 = 37,27353\%$

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$37.345,43 de 01-Novembro-2017 e 28-Maio-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado , com juros compostos de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$37.345,43
Valor atualizado pelo índice:	R\$44.807,20
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$60.919,01

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 01-Novembro-2017 e 28-Maio-2020

Em percentual: 19,9804%
Em fator de multiplicação: 1,199804

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Novembro-2017 = 0,52%; Dezembro-2017 = 0,89%; Janeiro-2018 = 0,76%; Fevereiro-2018 = 0,07%; Março-2018 = 0,64%; Abril-2018 = 0,57%; Maio-2018 = 1,38%; Junho-2018 = 1,87%; Julho-2018 = 0,51%; Agosto-2018 = 0,70%; Setembro-2018 = 1,52%; Outubro-2018 = 0,89%; Novembro-2018 = -0,49%; Dezembro-2018 = -1,08%; Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$37.345,43 * 1,1998

Valor atualizado (VA) = R\$44.807,20

Juros

Juros percentuais (JP) = 35,95807 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 16.111,8078

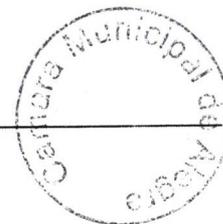
Valor total com juros = VA + VJ = R\$60.919,01

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 30/30 (prop. Novembro-2017) + 29 (de Dezembro-2017 a Abril-2020) + 27/31 (prop. Maio-2020) = 30.871

$Juros = ((1 + 1,00000 / 100) ^ 30.871) - 1 = 35,95807\%$



• Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

- Atualização de R\$37.345,43 de 01-Dezembro-2017 e 28-Maio-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado , com juros compostos de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$37.345,43

Valor atualizado pelo índice: R\$44.575,41

Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$60.003,83

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 01-Dezembro-2017 e 28-Maio-2020

Em percentual: 19,3598%

Em fator de multiplicação: 1,193598

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2017 = 0,89%; Janeiro-2018 = 0,76%; Fevereiro-2018 = 0,07%; Março-2018 = 0,64%; Abril-2018 = 0,57%; Maio-2018 = 1,38%; Junho-2018 = 1,87%; Julho-2018 = 0,51%; Agosto-2018 = 0,70%; Setembro-2018 = 1,52%; Outubro-2018 = 0,89%; Novembro-2018 = -0,49%; Dezembro-2018 = -1,08%; Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$37.345,43 * 1,1936

Valor atualizado (VA) = R\$44.575,41

Juros

Juros percentuais (JP) = 34,61196 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 15.428,4220

Valor total com juros = VA + VJ = R\$60.003,83

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
 períodos = 31/31 (prop. Dezembro-2017) + 28 (de Janeiro-2018 a Abril-2020) + 27/31 (prop. Maio-2020) = 29.871
 Juros = $((1 + 1,00000 / 100) ^ 29.871) - 1 = 34,61196\%$



Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$37.345,43 de 02-Janeiro-2018 e 28-Maio-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com juros compostos de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$37.345,43
Valor atualizado pelo índice:	R\$44.182,19
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$58.866,73

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 02-Janeiro-2018 e 28-Maio-2020

Em percentual: 18,3068%
Em fator de multiplicação: 1,183068

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Janeiro-2018 = 0,76%; Fevereiro-2018 = 0,07%; Março-2018 = 0,64%; Abril-2018 = 0,57%; Maio-2018 = 1,38%; Junho-2018 = 1,87%; Julho-2018 = 0,51%; Agosto-2018 = 0,70%; Setembro-2018 = 1,52%; Outubro-2018 = 0,89%; Novembro-2018 = -0,49%; Dezembro-2018 = -1,08%; Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$37.345,43 * 1,1831

Valor atualizado (VA) = R\$44.182,19

Juros

Juros percentuais (JP) = 33,23634 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 14.684,5413

Valor total com juros = VA + VJ = R\$58.866,73

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
períodos = 30/31 (prop. Janeiro-2018) + 27 (de Fevereiro-2018 a Abril-2020) + 27/31 (prop. Maio-2020) = 28.8387

Juros = $((1 + 1,00000 / 100) ^ 28.8387) - 1 = 33,23634\%$



Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$37.345,43 de 01-Fevereiro-2018 e 28-Maio-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com juros compostos de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$37.345,43
Valor atualizado pelo índice:	R\$43.848,94
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$57.862,87

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 01-Fevereiro-2018 e 28-Maio-2020

Em percentual: 17,4145%

Em fator de multiplicação: 1,174145

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Fevereiro-2018 = 0,07%; Março-2018 = 0,64%; Abril-2018 = 0,57%; Maio-2018 = 1,38%; Junho-2018 = 1,87%; Julho-2018 = 0,51%; Agosto-2018 = 0,70%; Setembro-2018 = 1,52%; Outubro-2018 = 0,89%; Novembro-2018 = -0,49%; Dezembro-2018 = -1,08%; Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$37.345,43 * 1,1741

Valor atualizado (VA) = R\$43.848,94

Juros

Juros percentuais (JP) = 31,95957 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 14.013,9328

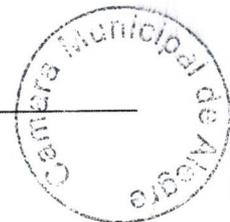
Valor total com juros = VA + VJ = R\$57.862,87

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 28/28 (prop. Fevereiro-2018) + 26 (de Março-2018 a Abril-2020) + 27/31 (prop. Maio-2020) = 27.871

Juros = $((1 + 1,00000 / 100) ^ 27.871) - 1 = 31,95957\%$



Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$37.345,43 de 05-Março-2018 e 28-Maio-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com juros compostos de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$37.345,43
Valor atualizado pelo índice:	R\$43.818,27
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$57.176,40

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 05-Março-2018 e 28-Maio-2020

Em percentual: 17,3323%
Em fator de multiplicação: 1,173323

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2018 = 0,64%; Abril-2018 = 0,57%; Maio-2018 = 1,38%; Junho-2018 = 1,87%; Julho-2018 = 0,51%; Agosto-2018 = 0,70%; Setembro-2018 = 1,52%; Outubro-2018 = 0,89%; Novembro-2018 = -0,49%; Dezembro-2018 = -1,08%; Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$37.345,43 * 1,1733

Valor atualizado (VA) = R\$43.818,27

Juros

Juros percentuais (JP) = 30,48531 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 13.358,1358

Valor total com juros = VA + VJ = R\$57.176,40

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 27/31 (prop. Março-2018) + 25 (de Abril-2018 a Abril-2020) + 27/31 (prop. Maio-2020) = 26.7419

Juros = $((1 + 1,00000 / 100) ^ 26.7419) - 1 = 30,48531\%$



* Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$37.345,43 de 04-Abril-2018 e 28-Maio-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com juros compostos de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$37.345,43
Valor atualizado pelo índice:	R\$43.539,61
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$56.266,59

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 04-Abril-2018 e 28-Maio-2020

Em percentual: 16,5862%

Em fator de multiplicação: 1,165862

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Abril-2018 = 0,57%; Maio-2018 = 1,38%; Junho-2018 = 1,87%; Julho-2018 = 0,51%; Agosto-2018 = 0,70%; Setembro-2018 = 1,52%; Outubro-2018 = 0,89%; Novembro-2018 = -0,49%; Dezembro-2018 = -1,08%; Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$37.345,43 * 1,1659

Valor atualizado (VA) = R\$43.539,61

Juros

Juros percentuais (JP) = 29,23080 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 12.726,9750

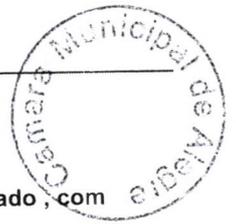
Valor total com juros = VA + VJ = R\$56.266,59

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 27/30 (prop. Abril-2018) + 24 (de Maio-2018 a Abril-2020) + 27/31 (prop. Maio-2020) = 25.771

Juros = $((1 + 1,00000 / 100) ^ 25.771) - 1 = 29,23080\%$



Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$37.345,43 de 04-Maio-2018 e 28-Maio-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com juros compostos de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$37.345,43
Valor atualizado pelo índice:	R\$43.292,84
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$55.395,51

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 04-Maio-2018 e 28-Maio-2020

Em percentual: 15,9254%
Em fator de multiplicação: 1,159254

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Maio-2018 = 1,38%; Junho-2018 = 1,87%; Julho-2018 = 0,51%; Agosto-2018 = 0,70%; Setembro-2018 = 1,52%; Outubro-2018 = 0,89%; Novembro-2018 = -0,49%; Dezembro-2018 = -1,08%; Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$37.345,43 * 1,1593

Valor atualizado (VA) = R\$43.292,84

Juros

Juros percentuais (JP) = 27,95536 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 12.102,6696

Valor total com juros = VA + VJ = R\$55.395,51

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
períodos = 28/31 (prop. Maio-2018) + 23 (de Junho-2018 a Abril-2020) + 27/31 (prop. Maio-2020) = 24.7742

Juros = $((1 + 1,00000 / 100) ^ 24.7742) - 1 = 27,95536\%$



Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

- Atualização de R\$37.345,43 de 04-Junho-2018 e 28-Maio-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com
- juros compostos de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$37.345,43
 Valor atualizado pelo índice: R\$42.703,53
Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$54.098,73

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 04-Junho-2018 e 28-Maio-2020

Em percentual: 14,3474%
 Em fator de multiplicação: 1,143474

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Junho-2018 = 1,87%; Julho-2018 = 0,51%; Agosto-2018 = 0,70%; Setembro-2018 = 1,52%; Outubro-2018 = 0,89%; Novembro-2018 = -0,49%; Dezembro-2018 = -1,08%; Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$37.345,43 * 1,1435

Valor atualizado (VA) = R\$42.703,53

Juros

Juros percentuais (JP) = 26,68444 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 11.395,1993

Valor total com juros = VA + VJ = R\$54.098,73

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
 períodos = 27/30 (prop. Junho-2018) + 22 (de Julho-2018 a Abril-2020) + 27/31 (prop. Maio-2020) = 23.771
 Juros = $((1 + 1,00000 / 100) ^ 23.771) - 1 = 26,68444\%$



Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$37.345,43 de 04-Julho-2018 e 28-Maio-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com juros compostos de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$37.345,43
Valor atualizado pelo índice:	R\$41.919,64
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$52.581,53

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 04-Julho-2018 e 28-Maio-2020

Em percentual: 12,2484%
Em fator de multiplicação: 1,122484

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Julho-2018 = 0,51%; Agosto-2018 = 0,70%; Setembro-2018 = 1,52%; Outubro-2018 = 0,89%; Novembro-2018 = -0,49%; Dezembro-2018 = -1,08%; Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$37.345,43 * 1,1225

Valor atualizado (VA) = R\$41.919,64

Juros

Juros percentuais (JP) = 25,43414 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 10.661,8971

Valor total com juros = VA + VJ = R\$52.581,53

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
períodos = 28/31 (prop. Julho-2018) + 21 (de Agosto-2018 a Abril-2020) + 27/31 (prop. Maio-2020) = 22.7742
Juros = $((1 + 1,00000 / 100) ^ 22.7742) - 1 = 25,43414\%$



• Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

• Atualização de R\$37.345,43 de 03-Agosto-2018 e 28-Maio-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com juros compostos de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$37.345,43
Valor atualizado pelo índice:	R\$41.706,93
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$51.813,41

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 03-Agosto-2018 e 28-Maio-2020

Em percentual: 11,6788%
Em fator de multiplicação: 1,116788

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Agosto-2018 = 0,70%; Setembro-2018 = 1,52%; Outubro-2018 = 0,89%; Novembro-2018 = -0,49%; Dezembro-2018 = -1,08%; Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$37.345,43 * 1,1168

Valor atualizado (VA) = R\$41.706,93

Juros

Juros percentuais (JP) = 24,23213 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 10.106,4796

Valor total com juros = VA + VJ = R\$51.813,41

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 29/31 (prop. Agosto-2018) + 20 (de Setembro-2018 a Abril-2020) + 27/31 (prop. Maio-2020) = 21.8065

Juros = $((1 + 1,00000 / 100) ^ 21.8065) - 1 = 24,23213\%$

**Atualização de um valor por um índice financeiro com juros**

Atualização de R\$37.345,43 de 03-Setembro-2018 e 28-Maio-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado , com juros compostos de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$37.345,43
Valor atualizado pelo índice: R\$41.417,01
Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$50.942,69

Memória do Cálculo**Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 03-Setembro-2018 e 28-Maio-2020**

Em percentual: 10,9025%
Em fator de multiplicação: 1,109025

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Setembro-2018 = 1,52%; Outubro-2018 = 0,89%; Novembro-2018 = -0,49%; Dezembro-2018 = -1,08%; Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$37.345,43 * 1,1090

Valor atualizado (VA) = R\$41.417,01

Juros

Juros percentuais (JP) = 22,99942 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 9.525,6738

Valor total com juros = VA + VJ = R\$50.942,69

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 28/30 (prop. Setembro-2018) + 19 (de Outubro-2018 a Abril-2020) + 27/31 (prop. Maio-2020) = 20.8043

Juros = $((1 + 1,00000 / 100) ^ 20.8043) - 1 = 22,99942\%$



• **Atualização de um valor por um índice financeiro com juros**

- **Atualização de R\$37.345,43 de 03-Outubro-2018 e 28-Maio-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com juros compostos de 1,000% ao mês, pro-rata die.**

Valor original:	R\$37.345,43
Valor atualizado pelo índice:	R\$40.796,90
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$49.684,21

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 03-Outubro-2018 e 28-Maio-2020

Em percentual: 9,2420%

Em fator de multiplicação: 1,092420

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Outubro-2018 = 0,89%; Novembro-2018 = -0,49%; Dezembro-2018 = -1,08%; Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$37.345,43 * 1,0924

Valor atualizado (VA) = R\$40.796,90

Juros

Juros percentuais (JP) = 21,78427 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 8.887,3079

Valor total com juros = VA + VJ = R\$49.684,21

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 29/31 (prop. Outubro-2018) + 18 (de Novembro-2018 a Abril-2020) + 27/31 (prop. Maio-2020) = 19.8065

Juros = $((1 + 1,00000 / 100) ^ 19.8065) - 1 = 21,78427\%$



Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$37.345,43 de 05-Novembro-2018 e 28-Maio-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado com juros compostos de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$37.345,43
 Valor atualizado pelo índice: R\$40.437,01
 Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$48.724,92

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 05-Novembro-2018 e 28-Maio-2020

Em percentual: 8,2783%
 Em fator de multiplicação: 1,082783

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
 Novembro-2018 = -0,49%; Dezembro-2018 = -1,08%; Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$37.345,43 * 1,0828

Valor atualizado (VA) = R\$40.437,01

Juros

Juros percentuais (JP) = 20,49585 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 8.287,9099

Valor total com juros = VA + VJ = R\$48.724,92

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
 períodos = 26/30 (prop. Novembro-2018) + 17 (de Dezembro-2018 a Abril-2020) + 27/31 (prop. Maio-2020) = 18.7376
 Juros = $((1 + 1,00000 / 100) ^ 18.7376) - 1 = 20,49585\%$



• Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$37.345,43 de 05-Dezembro-2018 e 28-Maio-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com juros compostos de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$37.345,43

Valor atualizado pelo índice: R\$40.636,13

Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$48.482,12

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 05-Dezembro-2018 e 28-Maio-2020

Em percentual: 8,8115%

Em fator de multiplicação: 1,088115

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2018 = -1,08%; Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$37.345,43 * 1,0881

Valor atualizado (VA) = R\$40.636,13

Juros

Juros percentuais (JP) = 19,30793 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 7.845,9946

Valor total com juros = VA + VJ = R\$48.482,12

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 27/31 (prop. Dezembro-2018) + 16 (de Janeiro-2019 a Abril-2020) + 27/31 (prop. Maio-2020) = 17.7419

Juros = $((1 + 1,00000 / 100) ^ 17.7419) - 1 = 19,30793\%$



* Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$37.345,43 de 04-Janeiro-2019 e 28-Maio-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com juros compostos de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$37.345,43
Valor atualizado pelo índice:	R\$41.079,79
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$48.541,78

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 04-Janeiro-2019 e 28-Maio-2020

Em percentual: 9,9995%

Em fator de multiplicação: 1,099995

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$37.345,43 * 1,1000

Valor atualizado (VA) = R\$41.079,79

Juros

Juros percentuais (JP) = 18,16464 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 7.461,9941

Valor total com juros = VA + VJ = R\$48.541,78

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 28/31 (prop. Janeiro-2019) + 15 (de Fevereiro-2019 a Abril-2020) + 27/31 (prop. Maio-2020) = 16.7742

Juros = $((1 + 1,00000 / 100) ^ 16.7742) - 1 = 18,16464\%$



* Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$37.345,43 de 04-Fevereiro-2019 e 28-Maio-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com juros compostos de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$37.345,43
 Valor atualizado pelo índice: R\$41.075,68
Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$48.051,39

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 04-Fevereiro-2019 e 28-Maio-2020

Em percentual: 9,9885%
 Em fator de multiplicação: 1,099885

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
 Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$37.345,43 * 1,0999

Valor atualizado (VA) = R\$41.075,68

Juros

Juros percentuais (JP) = 16,98258 %

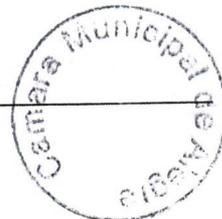
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 6.975,7117

Valor total com juros = VA + VJ = R\$48.051,39

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
 períodos = 25/28 (prop. Fevereiro-2019) + 14 (de Março-2019 a Abril-2020) + 27/31 (prop. Maio-2020) = 15.7638

Juros = $((1 + 1,00000 / 100) ^ 15.7638) - 1 = 16,98258\%$



Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$37.345,43 de 07-Março-2019 e 28-Maio-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com juros compostos de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$37.345,43

Valor atualizado pelo índice: R\$40.717,37

Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$47.120,10

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 07-Março-2019 e 28-Maio-2020

Em percentual: 9,0291%

Em fator de multiplicação: 1,090291

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$37.345,43 * 1,0903

Valor atualizado (VA) = R\$40.717,37

Juros

Juros percentuais (JP) = 15,72481 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 6.402,7282

Valor total com juros = VA + VJ = R\$47.120,10

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 25/31 (prop. Março-2019) + 13 (de Abril-2019 a Abril-2020) + 27/31 (prop. Maio-2020) = 14.6774

Juros = $((1 + 1,00000 / 100) ^ 14.6774) - 1 = 15,72481\%$



Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$37.345,43 de 08-Abril-2019 e 28-Maio-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com juros compostos de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$37.345,43
Valor atualizado pelo índice:	R\$40.210,71
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$46.054,80

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 08-Abril-2019 e 28-Maio-2020

Em percentual: 7,6724%
Em fator de multiplicação: 1,076724

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$37.345,43 * 1,0767

Valor atualizado (VA) = R\$40.210,71

Juros

Juros percentuais (JP) = 14,53365 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 5.844,0854

Valor total com juros = VA + VJ = R\$46.054,80

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 23/30 (prop. Abril-2019) + 12 (de Maio-2019 a Abril-2020) + 27/31 (prop. Maio-2020) = 13.6376

Juros = $((1 + 1,00000 / 100) ^ 13.6376) - 1 = 14,53365\%$



Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$37.345,43 de 08-Abril-2019 e 28-Maio-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com juros compostos de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$37.345,43
Valor atualizado pelo índice:	R\$40.210,71
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$46.054,80

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 08-Abril-2019 e 28-Maio-2020

Em percentual: 7,6724%
Em fator de multiplicação: 1,076724

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$37.345,43 * 1,0767

Valor atualizado (VA) = R\$40.210,71

Juros

Juros percentuais (JP) = 14,53365 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 5.844,0854

Valor total com juros = VA + VJ = R\$46.054,80

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
períodos = 23/30 (prop. Abril-2019) + 12 (de Maio-2019 a Abril-2020) + 27/31 (prop. Maio-2020) = 13.6376
Juros = $((1 + 1,00000 / 100) ^ 13.6376) - 1 = 14,53365\%$



Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$37.345,43 de 08-Maio-2019 e 28-Maio-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com juros compostos de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$37.345,43
Valor atualizado pelo índice:	R\$39.844,15
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$45.186,54

Memória do Cálculo

Varição do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 08-Maio-2019 e 28-Maio-2020

Em percentual: 6,6908%
Em fator de multiplicação: 1,066908

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$37.345,43 * 1,0669

Valor atualizado (VA) = R\$39.844,15

Juros

Juros percentuais (JP) = 13,40823 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 5.342,3961

Valor total com juros = VA + VJ = R\$45.186,54

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 24/31 (prop. Maio-2019) + 11 (de Junho-2019 a Abril-2020) + 27/31 (prop. Maio-2020) = 12.6452

Juros = $((1 + 1,00000 / 100) ^ 12.6452) - 1 = 13,40823\%$

**Atualização de um valor por um índice financeiro com juros**

Atualização de R\$37.345,43 de 07-Junho-2019 e 28-Maio-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com juros compostos de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$37.345,43
Valor atualizado pelo índice:	R\$39.665,65
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$44.550,16

Memória do Cálculo**Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 07-Junho-2019 e 28-Maio-2020**

Em percentual: 6,2129%
Em fator de multiplicação: 1,062129

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$37.345,43 * 1,0621

Valor atualizado (VA) = R\$39.665,65

Juros

Juros percentuais (JP) = 12,31421 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 4.884,5114

Valor total com juros = VA + VJ = R\$44.550,16

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
períodos = 24/30 (prop. Junho-2019) + 10 (de Julho-2019 a Abril-2020) + 27/31 (prop. Maio-2020) = 11.671

Juros = $((1 + 1,00000 / 100) ^ 11.671) - 1 = 12,31421\%$



Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$37.345,43 de 07-Agosto-2019 e 28-Maio-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com juros compostos de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$37.345,43
Valor atualizado pelo índice:	R\$39.194,07
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$43.155,88

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 07-Agosto-2019 e 28-Maio-2020

Em percentual: 4,9501%
Em fator de multiplicação: 1,049501

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%;
Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$37.345,43 * 1,0495

Valor atualizado (VA) = R\$39.194,07

Juros

Juros percentuais (JP) = 10,10819 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 3.961,8108

Valor total com juros = VA + VJ = R\$43.155,88

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 25/31 (prop. Agosto-2019) + 8 (de Setembro-2019 a Abril-2020) + 27/31 (prop. Maio-2020) = 9.6774

Juros = $((1 + 1,00000 / 100) ^ 9.6774) - 1 = 10,10819\%$



Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$37.345,43 de 06-Setembro-2019 e 28-Maio-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado com juros compostos de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$37.345,43
Valor atualizado pelo índice:	R\$39.458,44
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$43.028,32

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 06-Setembro-2019 e 28-Maio-2020

Em percentual: 5,6580%
Em fator de multiplicação: 1,056580

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%;
Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$37.345,43 * 1,0566

Valor atualizado (VA) = R\$39.458,44

Juros

Juros percentuais (JP) = 9,04719 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 3.569,8820

Valor total com juros = VA + VJ = R\$43.028,32

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 25/30 (prop. Setembro-2019) + 7 (de Outubro-2019 a Abril-2020) + 27/31 (prop. Maio-2020) = 8.7043

Juros = $((1 + 1,00000 / 100) ^ 8.7043) - 1 = 9,04719\%$

**Atualização de um valor por um índice financeiro com juros**

Atualização de R\$37.345,43 de 07-Outubro-2019 e 28-Maio-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com juros compostos de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$37.345,43
Valor atualizado pelo índice: R\$39.462,39
Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$42.595,16

Memória do Cálculo**Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 07-Outubro-2019 e 28-Maio-2020**

Em percentual: 5,6686%
Em fator de multiplicação: 1,056686

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%;
Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$37.345,43 * 1,0567

Valor atualizado (VA) = R\$39.462,39

Juros

Juros percentuais (JP) = 7,93863 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 3.132,7712

Valor total com juros = VA + VJ = R\$42.595,16

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 25/31 (prop. Outubro-2019) + 6 (de Novembro-2019 a Abril-2020) + 27/31 (prop. Maio-2020) = 7.6774

Juros = $((1 + 1,00000 / 100) ^ 7.6774) - 1 = 7,93863\%$



Termo de Confissão de Dívida e Transação

Acordo de Pagamento nº:
8950154300
Conta Contrato / Instalação
340014858061 / 148580

QUADRO A CREDORA

- | | |
|--|---------------------------------|
| 1. Designação/ Razão Social:
Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. – ESCELSA | 2. CNPJ/CPF: 28.152.650/0001-71 |
| 3. Logradouro:
Praça Costa Pereira nº 210 – 3º andar | 4. Bairro:
Centro |
| 5. Município/ Estado:
Vitória - ES | 6. CEP:
29.010-080 |

QUADRO B DEVEDORA

- | | |
|--|---------------------------------|
| 1. Designação/ Razão Social:
Prefeitura Municipal de Alegre | 2. CNPJ/CPF: 27.174.101/0001-35 |
| 3. Logradouro:
Avenida Parque Getúlio Vargas, 01 | 4. Bairro:
Centro |
| 5. Município/ Estado:
Alegre/ES | 6. CEP:
29500-000 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece o seu débito junto à CREDORA, no valor de **R\$ 1.344.435,52** (Hum milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), relativo à cobrança retroativa de consumo de iluminação pública, no período de **09/2013 à 08/2016**, após recontagem dos pontos de iluminação pública no Município, realizada pela CREDORA, no período de **04/09/2016 à 11/09/2016**, sem a incidência de multa e juros de mora e atualização monetária, conforme planilha anexada, sendo certo que por ter sido a apuração da quantia acima mencionada feita e assistida em conjunto pelas partes, torna-se a dívida em questão por sua natureza e definição legal (art. 475-N, III do CPC) líquida, certa e exigível.

CLÁUSULA SEGUNDA - A DEVEDORA se obriga efetuar a quitação do débito mediante o pagamento em **36 (trinta e seis) parcelas** mensais iguais e fixas, no valor de **R\$ 37.345,43** (Trinta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e três centavos), mediante lançamento em conta de energia elétrica da Iluminação Pública, através da Instalação **148580**, com vencimento da primeira parcela no faturamento do mês **10/2016**.

Parágrafo Primeiro - As autenticações bancárias lançadas sobre as Faturas/Contas de Energia Elétrica, citados no parágrafo anterior, valerão como recibo de quitação, sem prejuízo das verificações dos créditos, correspondentes, lançados nas respectivas contas correntes da CREDORA.



CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo não desnatura o débito ora parcelado, não extingue os seus acessórios e não elide os direitos da CREDORA, restando, portanto e principalmente a faculdade da suspensão do fornecimento no caso de não pagamento, quer das faturas vincendas que forem apresentadas decorrentes de novos fornecimentos de energia elétrica ou serviços prestados pela CREDORA à DEVEDORA.

CLÁUSULA QUARTA – Para garantir o cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Confissão de Dívida e Transação, a DEVEDORA autoriza, expressamente, a retenção dos repasses dos valores arrecadados de terceiros, através do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBRANÇA E ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, celebrado com a CREDORA em 01 de janeiro de 2003, desde que a CREDORA formalize com antecedência de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – O atraso no pagamento das parcelas ora acordadas sujeitará a DEVEDORA ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) a incidir sobre o valor total da parcela atualizada monetariamente pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços Médio), além de juros aqui convencionados de 1% a.m., pro-rata.

CLÁUSULA SEXTA – Resta, ainda, pactuado que o atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do presente acordo importará no vencimento automático e antecipado das demais, autorizando a CREDORA a executar, de imediato, o presente título, sem prejuízo, ainda, à suspensão do fornecimento de energia elétrica às instalações da DEVEDORA, independentemente de notificação prévia.

Parágrafo Primeiro – A critério da CREDORA, o não cumprimento da obrigação pactuada no presente termo implicará no registro automático da DEVEDORA e do seu CNPJ/MF no banco de dados do SPC - Brasil, SERASA ou similar.

Parágrafo Segundo - A DEVEDORA e o(s) seu(s) representante(s), por este instrumento, comprometem-se a não criar qualquer embaraço para que a CREDORA execute as condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo é um título executivo, na forma do Artigo 585, Inciso II do Código de Processo Civil Brasileiro e a eventual tolerância da CREDORA, em relação ao descumprimento de qualquer cláusula da presente transação pela DEVEDORA, não poderá, de nenhum modo, ser interpretada como renúncia aos direitos pactuados neste instrumento.



E por, assim haverem pactuado e transacionado, mediante concessões mútuas, as partes firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas ao final assinadas.

Serra - ES, de Outubro de 2016.

Pela DEVEDORA:

Pela CREDORA:

Paulo
Nome: Paulo Lemos Barboza
Cargo: Prefeito Municipal
C.P.F.: 049.14.2107-97
R.G.: 0191.5070-5-ES

Vilmar Teixeira de Abreu
Nome: Vilmar Teixeira de Abreu
Cargo: Gestor Executivo de Atendimento Comercial
CPF nº: 776.840.607-91
RG nº: 597.417 SSP-ES

Jorge Vilchez Guerrero
Nome: Jorge Vilchez Guerrero
Cargo: Gestor Operacional de Grandes Clientes e Poder Público
CPF nº: 912.330.626-20
RG nº: 8554 OAB/ES

Testemunhas:

Quarto
Nome: JOARES LIMA QUARTO
C.P.F.: 050.155.377-00
R.G.: 198.630-63

Luiz Rampazzo Junior
Nome: Luiz Rampazzo Junior
C.P.F.: 742.832.437-87
R.G.: 539.416-ES



ANEXO I



Termo de Confissão de Dívida e Transação

Acordo de Pagamento nº:

8950154300

Conta Contrato / Instalação

340014858061 / 148580

QUADRO A

CREDORA

1. Designação/ Razão Social:

Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. – ESCELSA

3. Logradouro:

Praça Costa Pereira nº 210 – 3º andar

5. Município/ Estado:

Vitória - ES

2. CNPJ/CPF: 28.152.650/0001-71.

4. Bairro:

Centro

6. CEP:

29.010-080

QUADRO B

DEVEDORA

1. Designação/ Razão Social:

Prefeitura Municipal de Alegre

3. Logradouro:

Avenida Parque Getúlio Vargas, 01

5. Município/ Estado:

Alegre/ES

2. CNPJ/CPF: 27.174.101/0001-35

4. Bairro:

Centro

6. CEP:

29500-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece o seu débito junto à CREDORA, no v de **R\$ 1.344.435,52** (Hum milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), relativo à cobrança retroativa de consumo de iluminação pública, no período de **09/2013 à 08/2016**, após recontagem dos pontos de iluminação pública no Município, realizada pela CREDORA, no período **04/09/2016 à 11/09/2016**, sem a incidência de multa e juros de mora e atualização monetária, conforme planilha anexada, sendo certo que por ter sido a apuração quantia acima mencionada feita e assistida em conjunto pelas partes, torna-se a dívida em questão por sua natureza e definição legal (art. 475-N, III do CPC) líquida, certa e exigível.

CLÁUSULA SEGUNDA - A DEVEDORA se obriga efetuar a quitação do débito mediante pagamento em **36 (trinta e seis) parcelas** mensais iguais e fixas, no valor de **R\$ 37.344,44** (Trinta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos) mediante lançamento em conta de energia elétrica da Iluminação Pública, através da instalação **148580**, com vencimento da primeira parcela no faturamento do **10/2016**.

Parágrafo Primeiro - As autenticações bancárias lançadas sobre as Faturas/Contas de Energia Elétrica, citados no parágrafo anterior, valerão como recibo de quitação, sem prejuízo das verificações dos créditos, correspondentes, lançados nas respectivas contas correntes da CREDORA.

 /Página



CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo não desnatura o débito ora parcelado, não extingue os seus acessórios e não elide os direitos da CREDORA, restando, portanto e principalmente a faculdade da suspensão do fornecimento no caso de não pagamento, quer das faturas vincendas que forem apresentadas decorrentes de novos fornecimentos de energia elétrica ou serviços prestados pela CREDORA à DEVEDORA.

CLÁUSULA QUARTA – Para garantir o cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Confissão de Dívida e Transação, a DEVEDORA autoriza expressamente, a retenção dos repasses dos valores arrecadados de terceiros, através do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBRANÇA E ARRECAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, celebrado com a CREDORA em 01 de janeiro de 2003, desde que a CREDORA formalize com antecedência de 5 (cinco) dias.

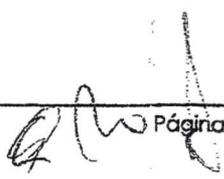
CLÁUSULA QUINTA – O atraso no pagamento das parcelas ora acordadas sujeitará a DEVEDORA ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) a incidir sobre o valor total da parcela atualizada monetariamente pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços Médio), além de juros aqui convencionados de 1% a.m., pro-rata.

CLÁUSULA SEXTA – Resta, ainda, pactuado que o atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do presente acordo importará no vencimento automático e antecipado das demais, autorizando a CREDORA a executar, de imediato, o presente título, sem prejuízo, ainda, à suspensão do fornecimento de energia elétrica às instalações da DEVEDORA, independentemente de notificação prévia.

Parágrafo Primeiro – A critério da CREDORA, o não cumprimento da obrigação pactuada no presente termo implicará no registro automático da DEVEDORA e do seu CNPJ/MF no banco de dados do SPC - Brasil, SERASA ou similar.

Parágrafo Segundo - A DEVEDORA e o(s) seu(s) representante(s), por este instrumento comprometem-se a não criar qualquer embaraço para que a CREDORA execute as condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo é um título executivo, na forma do Artigo 584, Inciso II do Código de Processo Civil Brasileiro e a eventual tolerância da CREDORA, em relação ao descumprimento de qualquer cláusula da presente transação pela DEVEDORA, não poderá, de nenhum modo, ser interpretada como renúncia aos direitos pactuados neste instrumento.

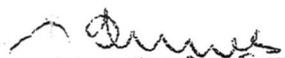
 Página 2 de



E por assim haverem pactuado e transacionado, mediante concessões mútuas, as partes firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas ao final assinadas.

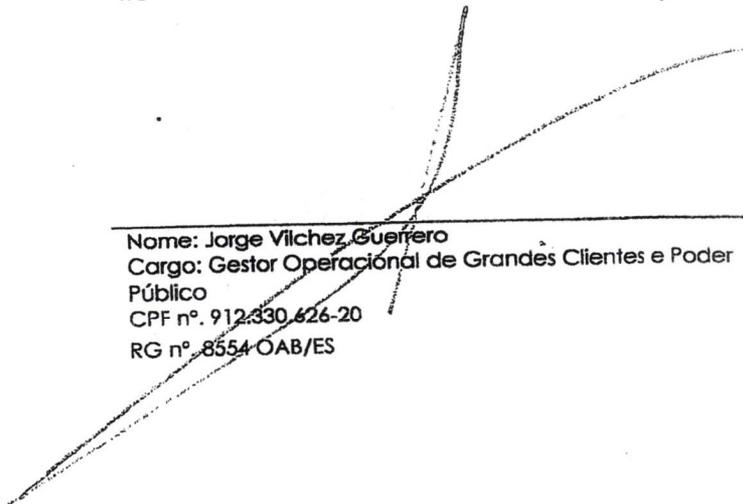
Serra – ES, de Outubro de 2016.

Pela DEVEDORA:

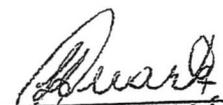

Nome: Paulo Gomes Barboza
Cargo: Vereador Municipal
C.P.F.: 049.162.107-97
R.G.: 01945070-5

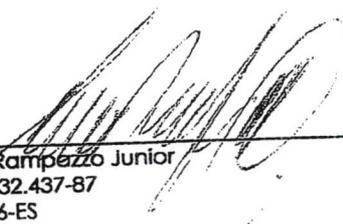
Pela CREDORA:


Nome: Vilmar Teixeira de Abreu
Cargo: Gestor Executivo de Atendimento Comercial
CPF nº: 776.840.607-91
RG nº: 597.417 SSP-ES


Nome: Jorge Vilchez Guerrero
Cargo: Gestor Operacional de Grandes Clientes e Poder Público
CPF nº: 912.330.626-20
RG nº: 8554 OAB/ES

Testemunhas:


Nome: Soares Lima Quarto
C.P.F.: 050.155.377-00
R.G.: 198.630-ES


Nome: Luiz Rampazzo Junior
C.P.F.: 742.832.437-87
R.G.: 539.416-ES



57/16

	CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Nº
---	---	----

Pelo Presente Instrumento Particular, de um lado a Espírito Santo Centrais Elétricas S. A., doravante denominada ESCELSA, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede à Rua Sete de Setembro nº 362 - Centro Vitória, Estado do Espírito, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 28.152.650/0001-71, neste ato representada pelo(s) procurador(es) infra-assinado(s), e do outro lado o Município de Alegre, doravante denominado Município, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01 - Centro, Cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.174.101/0001-35, neste ato representado pelo(s) procurador(es) infra-assinado(s), têm entre si justo e acordado um contrato de fornecimento de energia elétrica para o Sistema de Iluminação Pública do respectivo Município, mediante as seguintes condições:

TÍTULO I Da Nomenclatura Técnica

Cláusula 1ª - Para o perfeito entendimento da terminologia técnica usada neste instrumento, fica desde já acertado entre as partes o conceito dos seguintes vocábulos e expressões:

- a) "Iluminação pública" - serviço que tem por objetivo prover de luz, ou claridade artificial, os logradouros públicos no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais, inclusive aqueles que necessitam de iluminação permanente no período diurno;
- b) "Sistema de Iluminação Pública" - composto de cabos de conexão à rede de distribuição da ESCELSA, braço de sustentação da luminária, luminária, reator, célula fotoelétrica e lâmpada;
- c) "Ponto de entrega" - a conexão da rede de distribuição da ESCELSA com as instalações elétricas do sistema de iluminação pública do Município;
- d) "Energia elétrica ativa" - energia elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia expressa em quilowatts-hora (kWh);

TÍTULO II Do Objeto

Cláusula 2ª - Constitui objeto do presente contrato a regulamentação do fornecimento de energia elétrica a ser realizado pela ESCELSA ao Município, para uso exclusivo no sistema de iluminação pública, instalado dentro dos limites do respectivo Município.

TÍTULO III Da Propriedade das Instalações

Cláusula 3ª - As instalações que compõem o sistema de iluminação pública são de propriedade do Município, sendo de sua exclusiva responsabilidade a execução dos serviços de elaboração de projeto, implantação, operação, expansão e manutenção.

§ 1º - Parágrafo único - O sistema de iluminação Pública, quando for o caso, será instalado nos postes da rede de distribuição da ESCELSA, de forma conjugada, sem ônus para o Município.

§ 2º - Caberá ao Município, quando exigida pela ESCELSA, a confecção das instalações elétricas da unidade consumidora, destinada à instalação do equipamento de medição.

TÍTULO IV Do Ponto de Entrega

Cláusula 4ª - Será considerado como ponto de entrega de energia elétrica cada ponto de conexão da rede de distribuição da ESCELSA com o sistema de iluminação pública do Município.



Cláusula 5ª - O fornecimento de energia elétrica ao sistema de iluminação pública do Município será feito no ponto de entrega, nos termos da legislação vigente, em corrente alternada, na frequência nominal de 60 Hz e tensão nominal de 127/220 Volts.

Parágrafo único - A responsabilidade da ESCELSA relativamente à construção, manutenção e operação da rede de distribuição de energia elétrica, necessárias ao fornecimento, se limitam ao ponto de entrega de energia.

TÍTULO V Da Carga Instalada

Cláusula 6ª - Será considerada carga instalada o valor em kW, correspondente ao somatório das potências do total de lâmpadas instaladas no sistema de iluminação pública do Município, acrescido do somatório das potências dos equipamentos auxiliares.

§ 1º - A carga instalada dos pontos de iluminação pública sem medição será atualizada, mensalmente, no cadastro de iluminação pública com base nos acréscimos, retiradas e substituições de lâmpadas, para fins de apuração do consumo de energia elétrica - kWh, mensal.

§ 2º - Será feita, anualmente, por técnicos indicados pela ESCELSA e pelo Município, a contagem das lâmpadas para fins de atualização da carga instalada no sistema de iluminação pública.

§ 3º - As despesas decorrentes dos serviços citados no § 2º desta cláusula, serão de exclusiva responsabilidade do Município, salvo se houver acordo alternativo entre as partes.

Cláusula 7ª - Constatada diferença na contagem de lâmpadas em relação ao ano anterior, compensadas as instalações e retiradas do período, a ESCELSA fica autorizada a processar o ajuste no primeiro faturamento subsequente ao levantamento, conforme disposto na legislação em vigor.

TÍTULO VI Da Operação e Manutenção

Cláusula 8ª - Os serviços de operação e manutenção do sistema de iluminação pública são de responsabilidade exclusiva do Município, sendo que, também, poderão ser executados por firmas legalmente habilitadas, por ele contratadas.

Parágrafo único - Os serviços de operação e manutenção do sistema de iluminação pública, a que se refere esta cláusula, que, por sua complexidade e urgência exigirem execução por parte da ESCELSA, serão de exclusiva responsabilidade do Município e os custos decorrentes deverão ser pagos nos termos da cláusula 23, § 2º.

Cláusula 9ª - O Município, observado o disposto na Cláusula 15, fica, por força deste contrato, desde já autorizado a acessar a rede de distribuição da ESCELSA para a execução dos serviços de operação, manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública.

§ 1º - No acesso à rede de distribuição para a execução dos serviços descritos nesta cláusula, deverão ser observados os procedimentos de rede da ESCELSA, postos à disposição do Município.

§ 2º - O município se compromete, também, a utilizar, somente, mão de obra qualificada na execução das respectivas tarefas.

§ 3º - É de exclusiva responsabilidade do Município os danos ou prejuízos causados a pessoas, animais ou bens de terceiros, pelo sistema de iluminação pública, bem como aqueles ocorridos durante a execução dos serviços descritos nesta cláusula.

Cláusula 10ª - Quando se fizer necessário o desligamento da rede de distribuição da ESCELSA, para a execução dos serviços de operação e manutenção do sistema de iluminação pública, o Município ou sua contratada, quando for o caso, deverá manter contato com o Centro de Operação do Sistema de Distribuição - COD da ESCELSA, em tempo hábil, para que o desligamento seja programado.

Handwritten signature

Handwritten signature



§ 2º - Nenhuma obra poderá ser iniciada pelo Município sem a aprovação do respectivo projeto, bem como a autorização, por escrito, da ESCELSA.

§ 3º - O Município comunicará à ESCELSA, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da conclusão da obra, para que a ESCELSA promova a fiscalização final com vistas ao recebimento em doação, a sua energização, bem como a contagem das lâmpadas instaladas/retiradas, para fins de atualização do cadastro de iluminação pública.

TÍTULO VIII Da Apuração do Consumo Mensal

Cláusula 18 - O consumo mensal, nos fornecimentos efetuados sem a instalação do medidor, será, de conformidade com cada caso, apurado mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$kWh = \frac{NL \times PW \times 360 \text{ horas}}{1000}, \text{ ou } kWh = \frac{NL \times PW \times 24 \text{ horas} \times d}{1000}$$

onde:

NL = número de lâmpadas de mesma potência;
PW = potência em Watts de uma lâmpada;
360 horas = número de horas/mês, quando da utilização noturna;
24 horas = número de horas/dia, quando da utilização permanente;
d = número de dias do período de fornecimento.

§ 1º - O consumo mensal apurado conforme acima será acrescido do consumo relativo à energia elétrica consumida pelos equipamentos auxiliares de iluminação pública.

§ 2º - O consumo de energia elétrica dos equipamentos auxiliares será apurado com base nas normas específicas da ABNT, em dados de fabricante dos equipamentos ou ensaios realizados em laboratórios credenciados por órgão oficial).

§ 3º - O total de horas contido nas fórmulas acima poderá ser revisto sempre que o Município, comprovadamente, instalar equipamentos automáticos de controle de carga, e que daí resulte em número de horas inferior aos estatisticados.

§ 4º - O consumo para fins de faturamento mensal, será o total do valor apurado conforme esta cláusula e do consumo efetivamente medido, quando for o caso.

Cláusula 19 - Poderão ser descontadas do número de horas previstos nas fórmulas contidas na cláusula 18, as horas referentes à falta de energia elétrica no sistema de iluminação pública do Município, ocorrida no período noturno, por qualquer motivo de responsabilidade da ESCELSA.

§ 1º - O desconto de que trata esta cláusula será feito, mediante solicitação justificada do Município.

§ 2º - Não serão objeto de desconto as horas referentes às interrupções motivadas por casos fortuitos ou força maior, ordem de autoridades federais, estaduais e municipais, impedimento legal, greves, secas, incêndios, explosões, guerras, revoluções, inundações, acidentes nas instalações e fenômenos meteorológicos.

TÍTULO IX Do Faturamento

Cláusula 20 - Os faturamentos serão efetuados mensalmente, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias de acordo com o calendário organizado pela ESCELSA e posto à disposição do Município.

Cláusula 21 - A tarifa a ser utilizada no faturamento mensal será a do Subgrupo B4, estrutura tarifária convencional, que estiver em vigor na data do efetivo fornecimento.





59/03

Parágrafo único - O novo valor de tarifa, sempre que estabelecido pelo Poder Concedente será aplicado, automaticamente, aos fornecimentos efetuados a partir da data de sua vigência.

Cláusula 22 - É de exclusiva responsabilidade do Município, o pagamento, quando for o do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, cobrado juntamente com a Fiscal/Fatura de Energia Elétrica relativo ao fornecimento de energia elétrica, bem como outros tributários e taxas que venham a ser estabelecidos pelas autoridades competentes.

Cláusula 23 - As Notas Fiscais/Faturas de Energia Elétrica serão apresentadas ao Município com suficientes detalhes, para que os cálculos possam ser conferidos.

§ 1º - As Notas Fiscais/Faturas de Energia Elétrica, entregues pela ESCELSA ao Município serão, por força deste Contrato, consideradas devidas a partir da data de sua apresentação e deverão ser pagas até a data estabelecida para o seu vencimento.

§ 2º - As demais despesas referentes a outros serviços constantes deste contrato, e autorizados pelo Município, também, deverão ser quitados nas mesmas condições estabelecidas no § 1º desta cláusula.

TÍTULO X Do Prazo de Vigência

Cláusula 24 - O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, consecutivos.

Parágrafo único - O presente contrato será prorrogado automaticamente por igual período e assim sucessivamente, desde que o Município não expresse manifestação em contrário, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término de cada período de vigência.

Cláusula 25 - A rescisão do presente contrato poderá ser solicitada, por escrito, por qualquer uma das partes, em qualquer tempo, sempre que a outra deixar de cumprir quaisquer das condições ora estabelecidas.

Parágrafo único - A rescisão contratual não exime o Município de pagar, na forma estabelecida, os valores devidamente comprovados, relativos aos encargos assumidos pela ESCELSA referentes a investimentos realizados para permitir o fornecimento, bem como as Notas Fiscais/Faturas de Energia Elétrica, correspondentes a fornecimentos já realizados, apresentadas após a data da rescisão.

TÍTULO XI Das Condições Gerais

Cláusula 26 - O Município será responsável por danos causados ao sistema elétrico da ESCELSA, decorrentes de qualquer procedimento irregular ou deficiência técnica das instalações elétricas do sistema de iluminação pública.

§ 1º - O Município será responsável, também, na qualidade de depositário a título gratuito, pela custódia dos equipamentos de medição da ESCELSA instalados em logradouros de domínio público, de uso comum e livre acesso.

§ 2º - Não se aplicam as disposições contidas no § 1º, quando, comprovadamente, os danos forem causados por terceiros.

Cláusula 27 - As demais condições de fornecimento de energia elétrica serão as estabelecidas a Resolução nº 456, de 29 de novembro de 2000, ou outra que a substitua, emitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e legislação subsequente.

Parágrafo único - Caso haja mudança na legislação citada nesta cláusula, que venha alterar as condições estabelecidas neste Contrato, serão tais alterações, automaticamente, incorporadas ao mesmo, independentemente de transcrição neste Instrumento.

Cláusula 28 - Os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato transmitem-se aos sucessores e cessionários das partes contratantes, ficando porém entendido que sem prévio consentimento

10/03



da ESCELSA, nenhuma validade terá qualquer cessão ou transferência porventura a...

Cláusula 29 - A abstenção eventual de quaisquer das partes, pelo uso das faculdades às is concedidas no presente Contrato não implicará em renúncia relativa a novas oportunidades de uso asmas.

Cláusula 30 - Os casos omissos no presente Contrato, relativos às condições gerais de cimento de energia elétrica serão resolvidos de acordo com a legislação vigente sobre energia ca, ficando eleito o foro da Comarca de Vitória para dirimir qualquer pendência deste Contrato, expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por assim haver ajustado, assinam as partes o presente Instrumento em duas vias de igual , com as testemunhas presentes.

... de ... de 2001.

Pelo ESCELSA:

Handwritten signature of Weber Abreu de Miranda
Weber Abreu de Miranda
Superintendente de Gestão
Comercial

Pelo MUNICÍPIO

Handwritten signature of Marcelo Amâncio Costa
Marcelo Amâncio Costa
Secretário Municipal

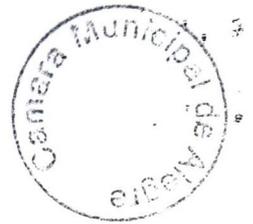
Testemunhas:

Handwritten signature of Marcelo Amâncio Costa
Marcelo Amâncio Costa
CPF 802.709.487-91

Handwritten signature of Rafaelia A. Dias de Souza
Rafaelia A. Dias de Souza
CPF 017.032.867-82



DOC. 04



Ao
Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Alegre
Av. Parque Getúlio Vargas, 01 - Centro
Alegre - ES
29.500-000

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		CT-DEGP-ES-705/16	22 / 9 / 16

Assunto: Notificação - Cobrança Retroativa de Contagem dos Pontos de Iluminação Pública

Prezados Senhores,

Informamos que no período de 04/09/2016 à 11/09/2016, a EDP Escelsa realizou a contagem dos pontos de Iluminação Pública desse Município, incluindo a instalação de novos pontos de iluminação pública e a substituição de lâmpadas em vias públicas, sem a prévia aprovação de projetos e comunicação a esta concessionária.

O resultado desta contagem apresentamos a essa Municipalidade, através de um CD e relatórios, incluindo a cobrança retroativa do consumo de energia utilizado pelo Município, apurado no período de 36 (trinta e seis) meses, sem a efetiva quitação da energia consumida nesses pontos de iluminação pública, conforme demonstrativo em anexo.

Face ao exposto, procedemos a alteração cadastral dos pontos de Iluminação Pública desse Município em nosso sistema de cadastro e faturamento que passará a considerar o resultado da contagem realizada.

Insta frisar que essa Municipalidade foi devidamente notificada por esta concessionária, através de correspondências, nestes últimos 03 (três) anos, sob os nºs CT-DCPP-181/13, de 25/03/2013, CT-DCPP-892/14, de 16/09/2014, CT-DEGP-ES-81/15, de 28/01/2015 e CT-DEGP-ES-588/16 de 30/06/2016, alertando sobre a necessidade e obrigatoriedade da contagem dos pontos de iluminação pública, em conformidade com o disposto no Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Pública sem número, em vigor, firmado com essa Municipalidade, inclusive tal assunto, em face da sua relevância, vem sendo abordado em todas as reuniões realizadas com essa Municipalidade.

Dentro desse contexto, reiteramos o inteiro teor das referidas notificações no sentido de que quaisquer alterações no sistema de Iluminação Pública, seja pela instalação de novos pontos ou substituição das lâmpadas atualmente existentes, deverão ser prévia e formalmente comunicadas à EDP ESCELSA, a fim de mantermos atualizado o cadastro de Iluminação Pública desse Município.

ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
Av. Lourival Nunes, 390, Planalto de Carapina,
Serra - ES - Brasil CEP 29162-748
T: 55 27 3348-4000
Atendimento ao Cliente: 0800 721 0707
www.eselsa.com.br

Recebido em 22/09/2016
[Handwritten signature]

Secretaria Municipal de Finanças
Joões Lima Quarto



Informamos, ainda, que essa Prefeitura, não obstante as reiteradas notificações, segue interferindo a rede de energia elétrica, sem a devida autorização desta concessionária, o que poderá ensejar a ocorrência de graves acidentes elétricos com terceiros, bem como prejuízos em nossa rede de energia elétrica, onde essa Municipalidade poderá responder civil e criminalmente, em caso de ocorrências desta natureza.

Ficamos ainda no aguardo da apresentação de proposta para pagamento de R\$ 1.344.435,52 (Um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento desta notificação, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis visando a recuperação do referida montante.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a sua inteira disposição para prestar esclarecimentos adicionais, podendo a resposta a presente notificação ser encaminhada para a EDP Escelsa, através do e-mail poderpublico.es@edpbr.com.br

Atenciosamente,

Jorge Vilchez Guerrero
Gestor Operacional de Grandes Clientes e Poder Público

ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
Av. Louvíscil Nunes, 390, Planalto de Catapina,
Serra - ES - Brasil CEP 29162-748
T: 55 27 3348-4000
Atendimento ao Cliente: 0800 721 0707
www.escelsa.com.br

ALEGRE
Inspeção de IP



Tabela A - Qtde IP's antes da recontagem

Lâmpada	qtde	kWh mensal
INCO150	1	53
MERO080	556	17.735
MERO125	103	5.088
MERO250	16	1.566
MERO400	35	5.433
METO250	4	389
METO400	24	3.759
MISO160	19	1.082
SODO150	286	17.920
SODO250	1.102	112.594
SODO400	288	45.728
TOTAIS	2.434	211.347

Tabela B - Qtde IP's após a recontagem

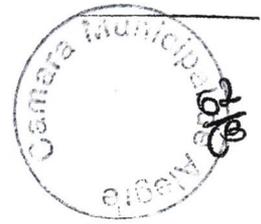
Lâmpada	qtde	kWh mensal
INCO060	10	214
INCO100	3	107
MERO080	43	1.372
MERO125	10	494
MERO250	6	587
MERO400	91	14.125
METO150	3	184
METO250	5	486
METO400	432	67.669
FLU0015	10	69
FLU0025	27	312
FLU0046	1	21
MISO160	12	684
MISO250	17	1.513
MISO500	2	356
SODO070	5	151
SODO100	8	336
SODO150	1.022	64.035
SODO250	1.009	103.092
SODO400	361	57.318
TOTAIS	3.077	313.124

Saldo da atualização

	qtde	kWh mês	Valor	Valores em R\$ mil	
(Tabela B - Tabela A)				kWh 36m	Valor *
Novos pontos de IP	643	101.777	37,3	3.663.986	1.344,4
Lâmpadas substituídas	717				

* Cobrança retro: 36 meses (R\$mil) 1.344,4

As inspeções de IP demonstraram a atualização de 1.360 pontos de IP, sendo 643 novos pontos e 717 substituições de lâmpadas existentes para outros tipos e potências.
 * A cobrança retroativa levou em consideração o consumo mensal representado pelo saldo após as inspeções, correspondente à 37,3 mil reais, e a equivalência de 36 meses deste consumo (R\$1.344,4 mil).
 * Período da inspeção de IP: 04/09/2016 a 11/09/2016



Exemplo cálculo

Lâmpada	qtde	kWh mês
MER0080	43	1.372

Exemplo cálculo energia (kWh mês):
 (Potência lâmpada + Perda reator) x Qtde Lâmpadas x Horas x dias / 1000
 Ex: (80 + 9,4) x 43 x 11,8667h x 30d / 1000 = 1.372 kWh

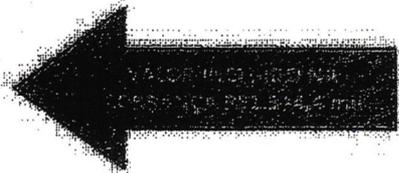
Qtde IP's antes a recontagem

Lâmpada	Pot lâmp	Pot reat	qtde	horas	dias	kWh mês
INCO150	150,0	0,0	1	11,8667	30	53
MER0080	80,0	9,6	556	11,8667	30	17.735
MER0125	125,0	13,8	103	11,8667	30	5.888
MER0250	250,0	25,0	16	11,8667	30	1.566
MER0400	400,0	36,0	35	11,8667	30	5.433
MET0250	250,0	23,0	2	11,8667	30	369
MET0400	400,0	40,0	24	11,8667	30	3.759
MIS0160	160,0	0,0	19	11,8667	30	1.057
SOD0150	150,0	26,0	286	11,8667	30	17.928
SOD0250	250,0	37,0	102	11,8667	30	119.594
SOD0400	400,0	46,0	288	11,8667	30	45.728
TOTALS			2.434			213.367

Qtde IP's após a recontagem

Lâmpada	Pot lâmp	Pot reat	qtde	horas	dias	kWh mês
INCO080	80,0	0,0	10	11,8667	30	214
INCO160	160,0	0,0	3	11,8667	30	107
MER0080	80,0	9,6	43	11,8667	30	1.372
MER0125	125,0	13,8	10	11,8667	30	491
MER0250	250,0	25,0	6	11,8667	30	587
MER0400	400,0	36,0	91	11,8667	30	34.125
MET0150	150,0	22,0	3	11,8667	30	184
MET0250	250,0	23,0	5	11,8667	30	486
MET0400	400,0	40,0	432	11,8667	30	67.669
FLU0015	15,0	4,5	10	11,8667	30	69
FLU0022	25,0	7,5	27	11,8667	30	312
FLU0045	45,0	13,8	1	11,8667	30	21
MIS0160	160,0	0,0	12	11,8667	30	684
MIS0250	250,0	0,0	17	11,8667	30	1.513
MIS0500	500,0	0,0	2	11,8667	30	356
SOD0070	70,0	15,0	5	11,8667	30	151
SOD0100	100,0	18,0	8	11,8667	30	336
SOD0150	150,0	26,0	1.022	11,8667	30	64.093
SOD0250	250,0	37,0	1.089	11,8667	30	103.082
SOD0400	400,0	46,0	361	11,8667	30	57.913
TOTALS			3.077			313.129

Tarifa de energia (kWh): R\$ 0,367





De:	Luiz Rampazzo Junior <luiz.rampazzo@edpbr.com.br>
Para:	"dedefreitasjr@yahoo.com.br" <dedefreitasjr@yahoo.com.br>
Cc:	"gabinete@alegre.es.gov.br" <gabinete@alegre.es.gov.br>, "financas@alegre.es.gov.br" <financas@alegre.es.gov.br>, Jorge Vilchez Guerrero <jorge.guerrero@edpbr.com.br>, Orlando Sena Campos Junior <oscampos@edpbr.com.br>, Marcos Aurelio Costa <marcosac@edpbr.com.br>
Data:	Qua, Mai 6, 2020, 09:53 AM
Assunto:	Cobrança Retroativa de Iluminação Pública - P M Alegre
Anexos:	image001.png, PM ALEGRE - Débito Atualizado Cobrança Retroativa de IP.pdf

Prezado Dr. Daniel Freitas,

Bom dia!

Ratificando conversa telefônica mantida entre a EDP ES e V.Sa., no dia 04/05/2020, encaminhamos anexado, proposta de pagamento da cobrança retroativa de consumo de iluminação pública, com os seus valores devidamente corrigidos, cujo processo judicial encontra-se em fase de execução pela EDP.

Certos de vossa compreensão e no aguardo de uma manifestação formal por parte desse Município, no que tange a modalidade de pagamento do referido débito, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,

Luiz Rampazzo Junior

Grandes Clientes e Poder Público - EDP Espírito Santo
Rua Florentino Faller, nº 80 – Ed. Maxxi - Torre I
Enseada do Suá – Vitória/ES - CEP: 29050-310 - Brasil
Tel.: 55 27 3348-4389
Cel.: 55 27 99960-0136

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem e os ficheiros em anexo podem conter informação confidencial e/ou privilegiada, que não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída, nos termos da lei vigente.
Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que não divulgue nem faça uso desta informação. Agradecemos que avise o remetente da mesma, por correio eletrónico, e apague este e-mail do seu sistema.

CONFIDENTIALITY NOTICE:

This message and the attached files may contain confidential and/or privileged information, which should not be disclosed, copied, saved or distributed, under the terms of current legislation.
If you have received this message in error, we ask that you do not disclose or use this information. Please notify the sender of this error, by email, and delete this message from your device.

AVISO DE CONFIDENCIALIDAD:

Este mensaje y los archivos adjuntos pueden contener información confidencial y/o privilegiada, que no deberá ser divulgada, copiada, guardada o distribuida de acuerdo al cumplimiento de la ley vigente.
Si ha recibido este mensaje por error, le pedimos que no divulgue o haga uso de esta información. Le agradecemos que notifique el error al remitente enviándole un correo electrónico y elimine este email de su dispositivo.



1) Proposta da Prefeitura Municipal de Alegre

1ª Cobrança Retroativa IP (Acordo administrativo em 10/2016)

- TCD nº 8950154300 - Ativo
- Energia Faturada: 3,7 GWh
- Negociado em 36 parcelas
- Posição Mar/2020: 5 parcelas quitadas de 36
- Valor quitado: R\$ 186.728,15
- Saldo remanescente: R\$ 1.157.707,38

Proposta 12x (Correção monetária e juros de 0,5%)

- Juros Totais: R\$ 884.280,40
- Valor da Parcela: R\$ 170.165,73
- Valor Total: R\$ 2.041.988,78

Proposta 24x (Correção monetária e juros de 0,5%)

- Juros Totais: R\$ 945.369,19
- Valor da Parcela: R\$ 87.628,23
- Valor Total: R\$ R\$ 2.103.077,57